

Bundip 6

Resolução n.º 9, de 13 de Agosto de 1949.

Da nova redacção ao artigo 57 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Porto Velho, usando de suas atribuições, resolve:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redacção o artigo 57 do Regimento Interno:

"Artigo 57 - Se passada meia hora da determinada para a abertura da sessão, não comparecerem vereadores em número legal, o Presidente dirá: "Não há sessão por falta de número", e disso mandará lavrar termo no livro das atas. O expediente, porém, que não depende de voto da Câmara, será lido para ter o conveniente destino, se houverem comparecido, no mínimo, cinco vereadores.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, em 13 de Agosto de 1949.

João Emídio Costa de Almeida Presidente.
José Manoel de Sá Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara, em 13 de Agosto de 1949.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor da Secretaria.